

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO  
FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas  
Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital  
de Chamamento Público nº 02/2021 - Port.n.º 41/2021

Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - SEDES/GAB/CSECP-PORT41

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022

**RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO****Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEDES**

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 15h, na sala da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único – CTRAR/SUBSAS/SEEDS/SEDES, sala 201, situada à SEPN 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar - Brasília/DF, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEDES, instituída pela Portaria nº 41/2021 - SEDES, alterada pela Portaria nº 42/2021, reuniram-se para avaliação das propostas sob a égide do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92-A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, ao que se expressa o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas, conforme segue:

**1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS****1.1. Instituto Ação Brasil - IAB**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno de atendimento dos critérios nº 1, 2, 3 e 4, sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada critério.

No que tange o critério nº 5, valor global da proposta, impende registrar que o Instituto requer o montante de R\$ 9.050.501,28 (nove milhões e cinquenta mil e quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) para a execução da parceria. Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo entre R\$ 9.201.862,15 (nove milhões e duzentos e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) e R\$ 8.741.769,04 (oito milhões e setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), consoante Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

**1.2. Centro de Estudos e Assessoria**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno de atendimento dos critérios nº 1 e 3, sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada um desses critérios.

Em relação ao quesito nº 2 - “Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório da experiência da OSC na execução do objeto”, cumpre observar que a Organização não apresentou os referidos Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório de experiência na execução do objeto. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

Quanto ao quesito nº 4, o Anexo III prevê que os preços dos itens/serviços devem ser praticados pela Administração Pública e, para tanto, deve-se consultar sites e sistemas oficiais, sendo obrigatória a indicação da referência ao banco de dados de consulta, pregão, ata, etc. vinculado. Analisando a proposta em comento, nota-se que não foi informada a origem dos preços. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

No que diz respeito ao quesito 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$ 8.624.607,18 (oito milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais e dezoito centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo entre R\$ 8.741.769,03 (oito milhões e setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e três centavos) e 8.281.675,94 (oito milhões e duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

### 1.3. **Instituto EVA – Empoderamento, Valorização e Autoestima**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno dos critérios nº 1 e 3, sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada um desses critérios.

Em relação ao quesito nº 2 - “Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório da experiência da OSC na execução do objeto”, cumpre observar que a Organização não apresentou os referidos Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório de experiência na execução do objeto. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

Quanto ao quesito nº 4, o Anexo III prevê que os preços dos itens/serviços devem ser praticados pela Administração Pública e, para tanto, deve-se consultar sites e sistemas oficiais, sendo obrigatória a indicação da referência ao banco de dados de consulta, pregão, ata, etc. vinculado. Analisando a proposta em comento, nota-se que não foi informada a origem dos preços. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

No que diz respeito ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$6.323.337,48 (seis milhões e trezentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo de valor menor ou igual a R\$ 7.821.582,82 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

### 1.4. **Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno de atendimento do critério nº 1, sendo devida concessão de 2,00 pontos nesse critério.

Em relação ao quesito nº 2 - “Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório da experiência da OSC na execução do objeto”, cumpre observar que a

Organização não apresentou Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório de experiência na execução do objeto. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

Com referência ao quesito 3, do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III, nota-se que a planilha orçamentária prevê salários 50% acima do piso estabelecido na tabela do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal SINTIBREF/DF, estando em dissonância com o estabelecido pelo Anexo III do Edital. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

Quanto ao quesito nº 4, o Anexo III prevê que os preços dos itens/serviços devem ser praticados pela Administração Pública e, para tanto, deve-se consultar sites e sistemas oficiais, sendo obrigatória a indicação da referência ao banco de dados de consulta e ao pregão, ata, etc. vinculado. Analisando a proposta em comento, nota-se que os preços informados estão dissonantes aos preços apresentados pelo banco de dados referenciado. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

No que diz respeito ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$ 7.821.256,35 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo de valor menor ou igual a R\$ 7.821.582,82 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

#### **1.5. Instituto Socio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno de atendimento dos critérios nº 1, 2, 3, 4, sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada um desses critérios.

No que diz respeito ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$ 7.816.511,87 (sete milhões e oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo de valor menor ou igual a R\$ 7.821.582,82 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

#### **1.6. Instituto Mãos Solidárias**

A Organização apresentou a Ficha de Inscrição, assinada por seu representante legal, nos moldes do Anexo I.

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno de atendimento do critério dos critérios nº 1, 2 e 3 sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada um desses critérios.

Quanto ao quesito nº 4, o Anexo III prevê que os preços dos itens/serviços devem ser praticados pela Administração Pública e, para tanto, deve-se consultar sites e sistemas oficiais, sendo obrigatória a indicação da referência ao banco de dados de consulta, pregão, ata, etc. vinculado. Analisando a proposta em comento, nota-se que não foi informada a origem dos preços. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

No que diz respeito ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$ 7.820.742,59 (sete milhões e oitocentos e vinte mil

e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo de valor menor ou igual a R\$ 7.821.582,82 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

### 1.7. Associação Assistencial de Integração ao Trabalho - Ser Especial

Com relação à proposta apresentada, verifica-se o atendimento em grau pleno dos critérios nº 1 e 3, sendo devida concessão de 2,00 pontos em cada um desses critérios.

Em relação ao quesito nº 2 - “Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório da experiência da OSC na execução do objeto”, cumpre observar que a Organização não apresentou Atestados de Capacidade Técnica ou documento similar comprobatório de experiência na execução do objeto. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

Quanto ao quesito nº 4, o Anexo III prevê que os preços dos itens/serviços devem ser praticados pela Administração Pública e, para tanto, deve-se consultar sites e sistemas oficiais, sendo obrigatória a indicação da referência ao banco de dados de consulta, pregão, ata, etc. vinculado. Analisando a proposta em comento, nota-se que não foi informada a origem dos preços. Sendo, portanto, devida a não concessão de pontos neste critério.

No que diz respeito ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas, do Anexo III, a entidade apresentou o valor global da proposta de R\$7.818.572,51 (sete milhões e oitocentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Dessa forma, em relação ao quesito nº 5 do Quadro de Avaliação das Propostas disposto ao Anexo III, o valor global da proposta enquadra-se no intervalo de valor menor ou igual a R\$ 7.821.582,82 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo, portanto, devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 02/2021 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 92 - A, de 16 de novembro de 2021, retificado por meio do Edital nº 03/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, apresenta o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO							
Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - SEDES							
Classificação	Instituição	Pontuação					Nota Global
		Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	
1º	Instituto Socio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00
2º	Instituto Ação Brasil	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	8,00
3º	Instituto Mãos Solidárias	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00	8,00
4º	Instituto EVA – Empoderamento, Valorização e Autoestima	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	6,00
	Associação Assistencial De Integração Ao Trabalho - Ser Especial	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	6,00

5º	Centro de Estudos e Assessoria	2,00	0,00	2,00	0,00	1,00	<b>5,00</b>
6º	Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	<b>4,00</b>

2.2. Foram aplicados os critérios de desempate dispostos ao Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2021/SEDES para fins de classificação das propostas apresentadas pelas organizações "Instituto Ação Brasil" e "Instituto Mãos Solidárias".

2.3. Caso haja necessidade de convocação das Organizações empatadas em 4º lugar será realizado sorteio conforme Critérios de Desempate dispostos ao Anexo III do Edital de Chamamento Público nº02/2021 - SEDES.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Cada Organização da Sociedade Civil participante poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 08 de março de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

3.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

3.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção.

3.4. Não serão aceitos recursos enviados após o término do prazo ou em desacordo com o Edital nº 02/2021/SEDES e suas retificações ou com este Edital.

#### **Guilherme Emanuel Aleixo de Carvalho**

Coordenador de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único

Presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES

#### **Edward Fonseca de Lima**

Pregoeiro da Diretoria de Licitações

Vice-presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES

#### **Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo**

Especialista em Assistência Social – Direito e Legislação

Membro da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº02/2021/SEDES



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO - Matr.2155613-3, Presidente da Comissão**, em 03/03/2022, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9, Vice-Presidente da Comissão**, em 03/03/2022, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO** - Matr.0197623-0, Membro da Comissão, em 03/03/2022, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81037631)  
verificador= **81037631** código CRC= **1EFA7A3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

00431-00022876/2021-24

Doc. SEI/GDF 81037631